

Fone: (94) 3322-2243, ramal 28, das 08h00min às 12h00m às 18:00m. Lucimar da Conceição Costa de Andrade Pregoira.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017/CPL/PM. Processo nº 44.915/2017/PM. Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e instalação de 2.000 metros2 de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana da cidade de Marabá (Pará), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Município de Marabá. Vencedora: Correio Gráfica e Editora Ltda Epp, CNPJ 22.172.539/0001-60. Valor Total R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), pelo que HOMOLOGO o resultado final. José Nilton de Medeiros - Secretário de Administração.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017/CPL/PM. Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material de sinalização visual (impressão e instalação de 2.000 metros2 de lona em policromia), a ser fornecido na área urbana da cidade de Marabá (Pará), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Município de Marabá. Empresa: Correio Gráfica e Editora Ltda EPP, CNPJ nº22.172.539/0001-60. Valor Total R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial (SRP) nº 040/2017/CPL/PM. Processo nº 44.915/2017/PM. Vigência: 12 meses a partir da assinatura - Secretário de Administração.

**Protocolo: 204015**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE MARITUBA SECRETARIA DE SAÚDE

### DECRETO

#### DECRETO Nº 677-B DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCA a "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba". O Prefeito Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 97, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Nº 120/2003; Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.017/2016, que CONVOCA a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde com suas etapas estaduais e municipais; Considerando o Decreto publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33.341, DE 27 DE MARÇO DE 2017 do Gabinete do Governador do Estado do Pará que Convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Pará e suas etapas; Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marituba Nº 12, de 07 de junho de 2017 que CONVOCA e disciplina todas as regras da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba com suas etapas locais, e a "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba"; e Considerando a Lei Nº 120/2003 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Marituba e o seu Regimento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONVOCADA a "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba". Parágrafo Único - A "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba" de que trata o caput deste Artigo será realizada no dia 17 de agosto de 2017, em Marituba/Pará, no seguinte local: RUA BENEVIDES, 1511 - BAIRRO - CENTRO - IGREJA DOS MORMONS - CEP: 67.200-000 - MARITUBA - PARA - BRASIL.

E tem como tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade"; Eixo principal: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como Direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro", "Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde" e seus 4 (QUATRO) SUBEIXOS, definidos no teor dos documentos reguladores e norteadores do certame. Art. 2º A "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba" será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, executada por uma Coordenação Geral eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba. Art. 3º O Regulamento e/ou Regimento da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba" será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Marituba e publicado mediante RESOLUÇÃO do mesmo. Art. 4º As despesas com a realização da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba" correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU. Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA. MARIO HENRIQUE BÍSCARO FILHO. Prefeito de Marituba

### DECRETO

#### DECRETO Nº 677-A DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA. O Prefeito Municipal de Marituba, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 97, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Nº 120/2003; CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 008, de 21 de fevereiro de 2017 que aprovou a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, a realizar-se-á nos dias 17 e 18 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o Decreto publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33.341, DE 27 DE MARÇO DE 2017, do Gabinete do Governador que Convoca a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará e suas etapas. Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marituba Nº 12, de 07 de junho de 2017 que CONVOCA e disciplina todas as regras da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba e suas etapas locais; Considerando a Lei Nº 120/2003 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Marituba combinado seu Regimento, Inciso XXVI/ARTIGO 8º. DECRETA: Art. 1º Fica CONVOCADA a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba a ser realizado no dia 18 de agosto de 2017, em Marituba/Pará, no seguinte Local: RUA BENEVIDES, 1511 - BAIRRO - CENTRO - IGREJA DOS MORMONS - CEP: 67.200-000 - MARITUBA - PARA - BRASIL, e com o tema: "Participação Social na Educação Permanente do Sistema Único de Saúde - SUS: Direitos, Deveres e Desafios"; eixo principal: "Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS - PNEPS", e de seus 5 (CINCO) SUBEIXOS, definidos no teor dos documentos reguladores e norteadores do certame. Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, será executada por uma Coordenação Geral eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba. Art. 3º O Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicados mediante Resolução do mesmo. Parágrafo Único - A Eleição bial 2017/2019 do Conselho Municipal de Saúde para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS, se dará dentro da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba com regras próprias através de Edital Público, Comissão Eleitoral e Regimento Eleitoral no mesmo processo de Conferência. Art. 4º As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA. MARIO HENRIQUE BÍSCARO FILHO. Prefeito de Marituba

### EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2017-origem SESAU. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto Nº 5.839, de 11 de julho de 2006, pela Lei Municipal Nº 120, de 21 de março de 2003, pela Resolução 453, de 10 de maio de 2012 e a Recomendação do Conselho Estadual de Saúde - CES/PARÁ Nº 008, de 21 de fevereiro de 2017 que aprovou a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará com suas etapas municipais, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata que disciplina todas as regras da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba em todas as etapas locais. Considerando que Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marituba, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2017, realizada dia 07 de junho de 2017, por meio da Resolução Nº 12, datada do mesmo, COMUNICA E TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para a realização da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, que será realizada no dia 18 de agosto do corrente ano; TORNA PÚBLICO. Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marituba, a saber: Dra. Helen Lucy Mendes Guimarães. E por unanimidade foi eleito um Coordenador Geral, a saber: Conselheiro Usuário JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PÍCANÇO. Parágrafo Único - Todos os Delegados e Delegadas eleitos e eleitas nas Pré-Conferências de Usuários e Plenárias (Trabalhadores e Gestor/Prestador), serão os mesmos, tanto para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, como para a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Marituba com fins de otimizar orçamento público em tempos de crise econômica. Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba será Coordenada por uma COMISSÃO ORGANIZADORA, eleita na 6ª Reunião Ordinária, aprovada pela Resolução Nº 12, homologada e publicada na mesma data, composta paritariamente pelos seguintes membros e sub Comissões: I. Seguimento Gestor/Prestador: HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES; MARIA DAS MERCES MEIRELES SOVANO e RAICARLOS COELHO DURANS; LUZIENE DO SOCORRO MACIEL

DE SOUSA e THIAGO PESSOA MAIA; II. Seguimento Usuários: JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PÍCANÇO; RAIMUNDO FARIAS; Ir. MARIA JULIA BARBOSA; HELENO RAMOS MASSOUD, SANDRA SOLANGE SOARES DE SOUSA; MARGARIDA SOUSA DE OLIVEIRA; IVAN DE MELO SOARES; PEDRO MESSIAS STRIBERNE CABRAL; III. Seguimento Trabalhador: EDIANA DA COSTA MONTEIRO, ADILSON CUNHA MONTEIRO, JOÃO BATISTA AVIZ DO ROSÁRIO. - COORDEADOR GERAL: JOSÉ ADEMILSON DA ROCHA PÍCANÇO. - PRESIDENTE: HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES. 1. Foi aprovado assim as Subcomissões pelo Pleno do COMSAM: I. COMISSÃO DE FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA, formada pelos seguintes membros: EDIANA DA COSTA MONTEIRO, JOHANES DOS ANJOS SENA, Ir. MARIA JULIA BARBOSA, RAIMUNDO FARIAS, Coordenadora: HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES; II. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RELATORIA, formada pelos seguintes membros: JOHANES DOS ANJOS SENA, HELENO RAMOS MASSOUD, SANDRA SOLANGE SOARES DE SOUSA, Coordenador: RaiCarlos COELHO DURANS; III. COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, formada pelos seguintes membros: MARIA DAS MERCES MEIRELES SOVANO, LUZIENE DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA, EDIANA DA COSTA MONTEIRO, MARGARIDA SOUSA DE OLIVEIRA, Coordenador: IVAN DE MELO SOARES; IV. COMISSÃO DE APOIO LOGÍSTICO, formada pelos seguintes membros: ANTÔNIA MACIETTY MACEDO FERREIRA, PEDRO MESSIAS STRIBERNE CABRAL, THIAGO PESSOA MAIA, Coordenador: JOÃO BATISTA AVIZ DO ROSÁRIO. Art. 3º. Convocar a Sociedade Civil Organizada e todos os entes interessados para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba que têm como OBJETIVO GERAL atuar na promoção da democratização do Estado, na garantia dos direitos sociais e na participação da população na política de saúde, reafirmando o caráter deliberativo dos Conselhos de Saúde para fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). E com OBJETIVOS ESPECÍFICOS de contribuir para ampliação e qualificação da participação social na formulação, gestão e controle social da Política Pública de Saúde, tendo por base: o entendimento de que a saúde é resultante das determinações sociais, econômicas, políticas e culturais, e que o enfrentamento de seus problemas envolvem outros setores; - a compreensão de que a saúde é um direito do cidadão, um dever do Estado e implica no acesso às informações e ao conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive no que diz respeito aos gastos públicos; - a compreensão de que os conselhos de saúde representam espaços de manifestação de interesses plurais, freqüentemente conflitantes e negociáveis, tendo como horizonte as políticas públicas de saúde coerentes com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); - a compreensão de que o processo de educação, dentre outros objetivos específicos. Fonte: Brasil. Conselho Nacional de Saúde de Saúde - SUS / Ministério da Saúde - Brasília. Parágrafo Único - A Eleição bial 2017/2019 do Conselho Municipal de Saúde para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS, se dará dentro da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba com regras próprias através de Edital Público, Comissão Eleitoral e Regimento Eleitoral no mesmo processo da Conferência, obedecendo a Lei Nº 120/2003 e o Regimento vigente do Conselho Municipal de Saúde de Marituba. Art. 4º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba, tem como tema: "Participação Social na Educação Permanente do Sistema Único de Saúde - SUS: Direitos, Deveres e Desafios". § 1º Os Eixos Temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde são: Debater o Eixo Principal: "Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS - PNEPS", e debater os sub-Eixos Temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a saber: I - Participação Social: Debate e Proposição Qualificados; II - Financiamento e Gestão - Lei Complementar nº 141/2012 - SUS Legal; III - Intersetorialidade: Articular para Ampliar; IV - Informação e Comunicação: Processo Permanente e Continuo; V - Conhecimento da Legislação da Saúde e das Normas Estruturantes do SUS: Aprimoramento. Art. 5º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba será realizada no dia 18 de agosto de 2017, no horário de 08h às 17hs, no seguinte LOCAL: RUA BENEVIDES, 1511 - BAIRRO - CENTRO - IGREJA DOS MORMONS - CEP: 67.200-000 - MARITUBA - PARA - BRASIL. Art. 6º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Marituba será precedida de: I - Quatro Pré-Conferências Municipais de Saúde do Segmento de Usuários, composta de Macro Regiões: a) Macro Região Centro, DATA: 01/08/17 (Terça-feira) - Local: Ginásio Poliesportivo de Marituba, horário: das 18 às 21h (NOITE). b) Macro Região Nova Marituba, DATA: 02/08/17 (Quarta-feira) - Local: Escola Parque das Palmeiras, horário: das 18 às 21h (NOITE). c) Macro Região Residencial Almir Gabriel, DATA: 03/08/17 (Quinta-feira) - Local: POSTO DE SAUDE HAIFA GABRIEL, horário: das 18 às 21h (NOITE). d) Macro Região Dom Aristides, DATA: 04/08/17 (Sexta-feira) - Local: Salão da Igreja de Tabernáculo Batista, horário: das 18 às 21h (NOITE). II - Uma